

LEI Nº 196/96

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 27 de novembro de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CONCEDER à Sociedade Amigos de Vista Linda e Vista Alegre "SAVILA", o uso pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, de uma área pública localizada no loteamento Jardim Vista Linda, que mede de frente para a Avenida Engº Arquiteto Eduardo Correa da Costa Júnior, medindo 66m do lado direito de quem da Avenida o local olha; confronta com a intersecção da Rua José Carlos Pace, onde mede 70m, em seguimento curvo de concordância dos alinhamentos, do lado esquerdo confronta com o PIC - Parque de Integração Comunitário, onde mede 37m, em seguimentos curvos de concordância dos alinhamentos, tendo uma área total de 1.428m²

Art. 2º - O local descrito no artigo anterior, deverá ser utilizado exclusivamente para construção da nova sede da Sociedade Amigos de Vista Linda e Vista Alegre conforme despachos no Processo Administrativo nº 4.549/95 - PMB.

Art. 3º - As benfeitorias erigidas sobre o imóvel, bem como as que porventura lhe forem acrescidas, incorporação ao patrimônio público para todos efeitos legais, não podendo por elas exigir a beneficiária da concessão, qualquer indenização à qualquer título.

Art. 4º - Renegada a concessão, o imóvel deverá ser reintegrado ao patrimônio público Municipal, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ROBERTO MARTINS DA COSTA
Secretário de Planejamento
e Obras

Proc. nº 4549/95